



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 051/2017

**Altera dispositivos do
Regimento Geral da
Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-316/1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O § 2º do Art. 51, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51

....."

§ 2º Na vacância do cargo de Diretor Instituto Básico, caberá ao Reitor designar, em até 3 (três) dias úteis, um Diretor *pro tempore*, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da designação, proceda uma nova eleição e; se decorridos 2/3 (dois terços) do mandato do ex-Diretor, não haverá eleição e o Diretor *pro tempore* completará o mandato."

Art. 2º O § 2º do Art. 54, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 54

....."

§ 2º Na vacância do cargo de Diretor de Departamento, caberá ao Reitor designar, em até 3 (três) dias úteis, um Diretor *pro tempore*, para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da designação, proceda uma nova eleição e; se decorridos 2/3 (dois terços) do mandato do ex-Diretor, não haverá eleição e o Diretor *pro tempore* completará o mandato."

Art. 3º Fica revogado o Art. 256 do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de outubro de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 11 de outubro de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais